



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEPI
SUPERINTENDÊNCIA

MANUAL DE HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA - MHT-LOTEPI

Modalidade Passiva | v1.0 | Homologação D0-D+90, integração regulatória e privacy by design

Objetivo. Este Manual consolida os procedimentos técnicos de homologação, teste, supervisão e manutenção da conformidade das plataformas da modalidade passiva. Abrange a análise dos relatórios independentes, o roteiro e os prazos da prova de conceito, os critérios de inconformidade sanável e insanável, a avaliação dos marcos e os modelos mínimos de relatório e termo, com integração regulatória orientada a eventos da ETIR-LTP v1.0. A autorização não se renova nem se prorroga (art. 3º, § 11, da Portaria); novos requerimentos observam o art. 112, § 7º.

Hierarquia. A Portaria e o Anexo XV são normativos. Este Manual é operacional e interpretativo: não cria prazo, requisito eliminatório ou sanção não previstos naqueles instrumentos. ETIR, DER, OpenAPI/JSON Schema e PRE-LOTEPI são especificações aprovadas por ato do Superintendente (Anexo XV, item 1.3). Quando houver alteração normativa, o MHT deve ser atualizado de forma controlada.

1. Modelo de homologação e gates

A homologação é estruturada em gates técnicos. D0 condiciona a entrada em operação: todos os requisitos D0 integral e todos os controles mínimos D0 dos requisitos com maturidade posterior devem estar conformes. D+30, D+60 e D+90 são marcos máximos de maturidade. Requisito eliminatório não conforme no marco aplicável não é compensado por pontuação. A consequência administrativa é decidida pela autoridade competente; gate técnico não equivale a suspensão automática.

Marco	Finalidade	Resultado esperado
D0	Entrada segura em operação	D0 integral + mínimos D0 conformes; evidências primárias já nascem íntegras.
D+30	Maturidade inicial	Arquitetura, identidade, ciclo do bilhete, conciliação e correlação amadurecidas.
D+60	Integração e fiscalização	API/mecanismo equivalente, painel, exportação, relatórios, segurança operacional e sorteios maduros.
D+90	Gate final	Conformidade integral de todos os requisitos aplicáveis; avaliações independentes (AVI-01: relatório independente de conformidade e pentest), continuidade, DR, backup e governança consolidados.
Após D+90	Supervisão contínua	Sem novo ciclo ordinário de adequação; manutenção da conformidade e fiscalização até o fim da autorização.

Resultado. Cada requisito é avaliado como C, NC, EV ou NA, sem pontuação (art. 112, § 13; Anexo XV, item 2.7). O marco é superado quando todos os eliminatórios nele exigíveis estão conformes; requisito condicional não incidente (ex.: SOR-06) é NA. A contagem de NC por classe e domínio subsidia a supervisão baseada em risco, sem efeito decisório.

Presunção relativa. Para os requisitos SEG-03, SEG-06, SEG-07, SEG-08, GOV-01, GOV-02, GOV-03, GOV-04, GOV-05, CON-01, a certificação vigente ISO/IEC 27001 ou WLA-SCS, com escopo que abranja a plataforma, a versão e os ambientes, gera presunção relativa de conformidade (art. 42, § 13; Anexo XV, item 2.11). A CTA verifica certificado, escopo, vigência e não conformidades abertas, pode testar por amostragem e afasta a presunção diante de divergência (art. 42, § 15).

Marco sem operação produtiva. Se, no termo de um marco, a campanha ainda não tiver iniciado, a comprovação é feita em homologação representativa da configuração homologada e complementada com dados de produção na primeira supervisão subsequente (Anexo XV, item 2.3).



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTE
SUPERINTENDÊNCIA

2. Escopo técnico mínimo

- Arquitetura, ativos, APIs, ambientes, versões e mudanças.
- Segurança da informação, autenticação, autorização, criptografia, vulnerabilidades, monitoramento e resposta a incidentes.
- Cadastro, identidade, maioridade, autoexclusão e prevenção a fraude.
- Bilhetes digitais, unicidade, ciclo de vida, cancelamento, integridade e histórico.
- Transações financeiras, titularidade, idempotência, conciliação, estornos e conta vinculada.
- Sorteios, relação fechada, apuração, contemplados, premiação em dinheiro ou bem e prescrição.
- Logs, trilhas, IP e porta lógica, sincronização temporal, retenção e correlação ponta a ponta.
- Fiscalização LOTE, integração regulatória, exportação, relatórios, continuidade, DR e localização da infraestrutura.
- Pessoas impedidas, jogo responsável e controles técnicos de PLD/FT (KYC-06, JRE-01, PLD-01).
- Extração eletrônica por gerador integrante da plataforma, quando prevista no Plano de Jogo (SOR-06).
- Comunicação ao ganhador e controle de prazos de validação, opção, pagamento e entrega (SOR-07).
- Relatórios independentes: certificação, auditoria de conformidade e teste de intrusão (Anexo XV, item 3).

3. Evidência e resultado de teste

Cada teste deve registrar requisito, ambiente, versão/hash quando aplicável, pré-condição, massa de teste, passos executados, resultado esperado, resultado observado, evidências, responsável, data/hora e conclusão C/NC/EV/NA. Evidência deve ser reproduzível, íntegra e correlacionável ao objeto homologado.

4. Segurança de APIs e integração regulatória

- TLS 1.2+ obrigatório conforme SEG-01; TLS 1.3 preferencial quando suportado.
- Autenticação forte de sistemas, segregação de credenciais por operador/ambiente e menor privilégio.
- Validação de schema e limites de tamanho; rejeição de propriedades proibidas; proteção contra abuso de recursos.
- Idempotência por event_id; conflito quando o mesmo identificador trouxer payload divergente.
- Proteção contra replay em webhooks/comandos por identificador único, timestamp, assinatura e nonce quando aplicável.
- Rate limiting, Retry-After, timeout, retries com backoff, DLQ e reconciliação.
- Logs técnicos sem segredos e correlação por correlation_id/trace_id.
- Integridade por SHA-256 sobre JSON canônico (RFC 8785); assinatura ICP-Brasil e carimbo do tempo RFC 3161 na relação fechada (Anexo XV, item 5).
- Latências do item 6.1 e metadados de origem do item 6.4 do Anexo XV (origin_ip, origin_port, session_id).

5. Integração regulatória - testes mínimos

Teste	Critério de aprovação
Autenticação válida	Cliente autorizado publica somente eventos do próprio CNPJ/ambiente.
Autenticação inválida/expirada/revogada	Rejeição sem processamento; tentativa registrada.
Schema válido	Evento persistido e ACK emitido.
Schema inválido	NACK/4xx com erro estruturado; nenhum registro de negócio criado.
Idempotência	Reenvio idêntico não duplica; reenvio divergente com mesmo event_id é rejeitado.
Retry	Após 5xx/timeout, mesmo event_id pode ser retransmitido sem duplicidade.
Replay	Mensagem assinada repetida fora da janela/nonce é rejeitada quando proteção aplicável.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEP
SUPERINTENDÊNCIA

Teste	Critério de aprovação
Volume	Pico projetado processado sem perda/corrupção; backlog recupera dentro do objetivo aprovado.
Reconciliação	Amostra é reconstruída de pagamento a prêmio, com os mesmos totais da fonte primária.
Indisponibilidade LOTEP	Operador preserva fila local e retransmite em até 1 hora após o restabelecimento; mecanismo alternativo instituído na forma do art. 114, § 4º, permanece disponível.
Latência	Diferença entre occurred_at e received_at dentro dos limites do item 6.1 do Anexo XV em 95% dos eventos da amostra e sem evento acima do dobro do limite.
Metadados de origem	Eventos de cadastro, autenticação, aquisição, pagamento e prêmio contêm origin_ip, origin_port (quando disponível) e session_id, preservados através de intermediários.
Relação fechada	Encerramento até T-60 min com bloqueio de venda; selagem (assinatura e carimbo) e transmissão até T-30 min; apuração bloqueada sem confirmação; contingência verificável (Anexo XV, item 5).
Eventos REG-025 a REG-035	REG-025 a REG-035 gerados nos cenários correspondentes, inclusive todos os motivos de bloqueio de REG-028.

6. Catálogo de requisitos do Anexo XV (54 requisitos)

Código	Requisito	Classe	Marco
SEG-01	HTTPS/TLS 1.2+	Eliminatório	D0 integral
SEG-02	MFA para administradores	Eliminatório	D0 integral
SEG-04	RBAC / segregação de funções	Eliminatório	D0 integral
KYC-02	Maioridade e bloqueio de menores	Eliminatório	D0 integral
KYC-06	Bloqueio de pessoas impedidas	Eliminatório	D0 integral
BIL-01	Identificador único do bilhete	Eliminatório	D0 integral
AUD-01	Registro dos eventos críticos, operacionais e financeiros	Eliminatório	D0 integral
AUD-02	Logs administrativos	Eliminatório	D0 integral
AUD-03	Sincronização temporal	Eliminatório	D0 integral
SEG-05	Criptografia dos dados sensíveis	Eliminatório	D0 integral
KYC-01	Validação do CPF e da identidade cadastral	Eliminatório	D0 integral
KYC-05	Autoexclusão e integração LOTEP	Eliminatório	D0 integral
BIL-03	Vinculação do bilhete ao Plano de Jogo e ao titular	Obrigatório	D0 integral
BIL-06	Integridade do registro primário do bilhete	Eliminatório	D0 integral
FIN-02	Identificação e rastreabilidade da transação financeira	Eliminatório	D0 integral
FIN-03	Idempotência das operações financeiras	Eliminatório	D0 integral
FIN-04	Meios de pagamento admitidos e verificáveis	Obrigatório	D0 integral
AUD-05	Integridade, imutabilidade e retenção dos registros e das evidências	Eliminatório	D0 integral
SOR-02	Integridade da apuração	Eliminatório	D0 integral
SOR-06	Extração eletrônica por sistema integrante da plataforma	Eliminatório (condicional)	D0 integral
AUD-06	Registro de IP e porta lógica de origem das operações	Obrigatório	D0 integral
LIM-01	Limite de 10% da premiação por CPF e por sorteio	Eliminatório	D0 integral
FIN-05	Titularidade do meio de pagamento	Eliminatório	D0 integral
SOR-05	Encerramento, relação fechada, selagem e transmissão	Eliminatório	D0 integral
FIN-06	Conta vinculada e provisionamento da premiação	Eliminatório	D0 integral
GOV-01 †	Arquitetura tecnológica documentada	Obrigatório	D0 mínimo + D+30
SEG-03 †	Política de senhas	Obrigatório	D0 mínimo + D+30



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTE
SUPERINTENDÊNCIA

Código	Requisito	Classe	Marco
KYC-03	Identificação inequívoca e bloqueio de duplicidade	Obrigatório	D0 mínimo + D+30
KYC-04	Registro de tentativas de fraude	Obrigatório	D0 mínimo + D+30
JRE-01	Mecanismos técnicos de jogo responsável	Obrigatório	D0 mínimo + D+30
BIL-02	QR Code ou mecanismo equivalente	Obrigatório	D0 mínimo + D+30
BIL-04	Ciclo de vida e integridade histórica do bilhete	Obrigatório	D0 mínimo + D+30
BIL-05	Cancelamentos, estornos, contestações e reservas	Obrigatório	D0 mínimo + D+30
FIN-01	Conciliação financeira automática	Eliminatório	D0 mínimo + D+30
AUD-04	Correlação ponta a ponta das evidências de auditoria	Obrigatório	D0 mínimo + D+30
SOR-07	Comunicação ao ganhador e controle dos prazos de premiação	Obrigatório	D0 mínimo + D+30
GOV-02 †	Inventários e documentação técnica	Obrigatório	D0 mínimo + D+60
GOV-03 †	Segregação de ambientes	Obrigatório	D0 mínimo + D+60
GOV-04 †	Gestão de versões e de mudanças	Obrigatório	D0 mínimo + D+60
SEG-06 †	Gestão de vulnerabilidades e monitoramento de segurança	Obrigatório	D0 mínimo + D+60
SEG-07 †	Plano de resposta a incidentes	Obrigatório	D0 mínimo + D+60
SOR-01	Registro do sorteio, da população e dos contemplados	Obrigatório	D0 mínimo + D+60
SOR-03	Rastreabilidade do pagamento ou da entrega dos prêmios	Obrigatório	D0 mínimo + D+60
SOR-04	Controle de prêmios prescritos	Obrigatório	D0 mínimo + D+60
FIS-01	Painel fiscalizatório da LOTE	Obrigatório	D0 mínimo + D+60
FIS-02	API regulatória ou mecanismo equivalente	Eliminatório	D0 mínimo + D+60
FIS-03	Exportação estruturada e relatórios regulatórios	Obrigatório	D0 mínimo + D+60
PLD-01	Controles técnicos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo	Obrigatório	D0 mínimo + D+60
GOV-05 †	Rastreabilidade, reversão e comunicação das mudanças	Obrigatório	D0 mínimo + D+90
SEG-08 †	Proteção DDoS/WAF	Obrigatório	D0 mínimo + D+90
CON-01 †	Plano de Continuidade de Negócios (BCP)	Obrigatório	D0 mínimo + D+90
CON-02	Recuperação de desastres, backup e restauração (RTO/RPO)	Eliminatório	D0 mínimo + D+90
INF-01	Localização da infraestrutura, BD, trilhas, DR, replicação e monitoramento	Eliminatório	D0 mínimo + D+90
AVI-01	Avaliações independentes (relatório independente de conformidade e teste de intrusão)	Obrigatório	D0 mínimo + D+90

† Admite presunção relativa de conformidade (Anexo XV, item 2.11).

7. Orientações específicas por domínio

7.1 Bilhetes e ciclo de vida

Bilhete emitido é fato primário imutável. Cancelamento, invalidação e estorno geram novos estados/eventos e não apagam o registro original. A CTA deve conseguir reconstruir a sequência completa.

Requisitos correlatos: BIL-01, BIL-04, BIL-05, BIL-06.

7.2 Pagamentos

A transação deve possuir identificador único, titularidade verificável, rastreabilidade e comportamento idempotente. A conciliação deve ligar participante, pagamento, bilhete e destino dos recursos.

Requisitos correlatos: FIN-02, FIN-03, FIN-04, FIN-05.



**ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEP
SUPERINTENDÊNCIA**

7.3 Relação fechada e sorteio

O fechamento da população é D0 integral no que toca integridade e transmissão. A comercialização encerra-se automaticamente até T-60 min; a relação é selada (assinatura ICP-Brasil e carimbo do tempo), transmitida até T-30 min, confirmada pela LOTEP e reproduzível. O resultado deve usar exatamente a população válida fechada, verificada por hash antes da apuração.

Requisitos correlatos: SOR-01, SOR-02, SOR-05, SOR-06 (quando aplicável), FIN-06.

7.4 Premiação

A rastreabilidade deve cobrir pagamento em dinheiro ou, quando previsto, entrega de bem. A evidência inclui escolha do ganhador, quitação, entrega e transferência de propriedade quando aplicável.

Requisitos correlatos: SOR-03, SOR-04, SOR-07.

7.5 Auditoria

A reconstrução deve correlacionar usuário/participante, sessão, IP e porta lógica quando tecnicamente disponíveis, evento/transação, timestamps sincronizados e evidências protegidas contra alteração indevida.

Requisitos correlatos: AUD-01, AUD-04, AUD-05, AUD-03, AUD-06.

7.6 Fiscalização

A LOTEP deve ter consulta independente, dados estruturados e integração automatizada até D+60. Em D0, a fiscalização não pode ficar cega: mecanismo seguro de disponibilização já deve existir.

Requisitos correlatos: FIS-01, FIS-02, FIS-03.

7.7 Proteção do participante e integridade

Pessoas impedidas (KYC-06) são bloqueadas antes do cadastro, de cada aquisição e da validação de prêmio, com base versionada. Os mecanismos de jogo responsável (JRE-01) e as regras técnicas de PLD/FT (PLD-01) devem corresponder às políticas apresentadas na instrução e produzir registros auditáveis; a CTA verifica funcionamento efetivo, não apenas documentação.

Requisitos correlatos: KYC-05, KYC-06, JRE-01, PLD-01, LIM-01, FIN-05.

7.8 Extração eletrônica

Quando o Plano de Jogo prever extração por gerador integrante da plataforma, a CTA verifica a certificação independente do gerador (NIST SP 800-90A/B e ensaios estatísticos NIST SP 800-22 ou equivalentes), a identidade entre a população usada e a relação fechada (hash), a operação sob comando da LOTEP, o registro de versão/hash do software, compromisso prévio da semente ou mecanismo equivalente e a reprodutibilidade do resultado.

Requisitos correlatos: SOR-02, SOR-06.

8. Continuidade e recuperação

RTO e RPO devem ser definidos por serviço crítico, justificados e testados. Bilhetes válidos, transações confirmadas e relação fechada não podem sofrer perda lógica incompatível com sua natureza. Backup sem teste de restauração não comprova recuperabilidade. Failover e recuperação devem preservar a capacidade de fiscalização e a consistência dos dados regulatórios.



**ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTE
P SUPERINTENDÊNCIA**

9. Gestão de mudanças

Mudanças são avaliadas por impacto, conforme art. 113 da Portaria. Alteração não material segue processo formal, evidência, teste e rollback. Alteração relevante pode demandar análise documental, teste complementar, POC parcial, certificação complementar ou nova homologação. Correção emergencial de risco crítico pode ser implantada imediatamente nos limites da Portaria, com preservação de evidências e avaliação posterior.

10. Supervisão contínua

Após D+90 não há onda ordinária adicional. A LOTE monitora manutenção da conformidade, incidentes, vulnerabilidades, disponibilidade, mudanças, integração, logs, RTO/RPO e atendimento de condicionantes. Perda superveniente de conformidade é tratada conforme criticidade e competência administrativa.

11. Referências técnicas

- Portaria LOTE da Modalidade Passiva (05/10/2026).
- Anexo XV - Matriz de Requisitos e Especificações Técnicas - 54 requisitos, sem pontuação.
- ETIR-LTP v1.0; DER-LTP v1.0; JSON Schema e OpenAPI v1.0 (contrato executável 1.0.0); PRE-LOTE v1.0; Plano de Testes CTA v1.0; Matriz de Conformidade v1.0.
- RFC 9110, RFC 9457, RFC 3339, OpenAPI 3.1.1, OWASP API Security Top 10 2023, NIST SP 800-92 e NIST CSF 2.0.
- Padrões de referência do item 4 do Anexo XV (RFC 8785, RFC 3161, NIST SP 800-90A/B e 800-22, NIST SP 800-63B, ISO/IEC 27001, ISO 22301, OWASP ASVS e WSTG).

12. Homologação de privacidade e proteção de dados

A homologação técnica deverá verificar não apenas confidencialidade do transporte, mas também necessidade, segregação, acesso, rastreabilidade de consulta, retenção e descarte dos dados regulatórios. A CTA deverá confirmar que o desenho implementado não exige exposição de identificadores diretos em fluxos nos quais um identificador regulatório pseudonimizado seja suficiente.

13. Testes mínimos de proteção de dados

- Acesso por perfil autorizado e tentativa de acesso por perfil sem necessidade funcional.
- Consulta e reidentificação com geração de trilha de auditoria completa.
- Exportação em massa com registro, alerta e controle de autorização.
- Evento transacional usando identificador pseudonimizado e correlação controlada com cadastro.
- Tentativa de inclusão de campo pessoal não previsto no schema, com rejeição ou tratamento conforme contrato.
- Verificação de mascaramento em telas, logs e ferramentas de observabilidade.
- Teste de retenção/descarte em ambiente controlado, comprovando aplicação da política.
- Teste de resposta a solicitação de titular e localização dos registros sob governança da LOTE.
- Teste de compartilhamento autorizado, com escopo mínimo e evidência de envio seguro.

14. Evidências LGPD exigíveis na homologação

Inventário de dados; matriz campo-finalidade; matriz de perfis; política de retenção; evidência de pseudonimização; configuração de RBAC/MFA; trilhas de consulta e exportação; contratos com operadores de dados; procedimento de



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEPI
SUPERINTENDÊNCIA

incidentes; registro de compartilhamentos; relatório de impacto à proteção de dados da autorizada, quando elaborado; e evidências de tratamento das ações mitigadoras aplicáveis ao sistema homologado.

15. Critério de não conformidade

Constituem indícios de não conformidade, a serem enquadrados no requisito do Anexo XV afetado (em especial SEG-04, SEG-05, BIL-06 e AUD-05): a exposição desnecessária de dados pessoais, a ausência de controle de acesso compatível com a função, a impossibilidade de auditar consultas individualizadas, a retenção sem regra definida e a ausência de segregação razoável entre identificação e análise quando tecnicamente aplicável. Achado de privacidade sem correspondência em requisito do Anexo XV é registrado como recomendação, sem efeito de gate. O MHT não cria requisito nem sanção autônoma.

16. Análise da certificação e da auditoria independentes

Prazo: cinco dias úteis do recebimento dos autos pela CTA (art. 43, § 2º). A análise verifica:

- habilitação da entidade emissora conforme item 3.1 do Anexo XV (independência, capacidade técnica, qualificação da equipe e assinatura);
- escopo mínimo da certificação (item 3.2) e conteúdo mínimo do relatório de auditoria (item 3.3), com avaliação requisito por requisito;
- identidade entre a versão/hash certificada, a auditada e a submetida à prova de conceito;
- cobertura de todos os requisitos D0 integral e controles mínimos D0, e de SOR-06 quando aplicável;
- tratamento das não conformidades críticas e altas apontadas;
- mérito da documentação técnica do art. 17, IV, alíneas "b" a "e", "j" e "k", cuja completude é verificada pela CIAD (art. 33, § 1º), em especial a matriz de conformidade ao Anexo XV (alínea "k"; modelo MATRIZ_CONFORMIDADE_ANEXO_XV.xlsx), cujas evidências orientam a prova de conceito.
- relatório independente de conformidade em documento único (art. 42, § 12; Anexo XV, item 3.4): cobertura individualizada dos incisos do art. 42 e dos requisitos, requisito por requisito;
- certificados invocados para a presunção relativa (art. 42, § 13; item 2.11): organismo acreditado, escopo (plataforma, versão e ambientes), vigência e não conformidades abertas; amostragem quando houver dúvida;
- confirmação direta com a entidade emissora quando necessário (art. 42, § 14).

Resultado: apta para agendamento da prova de conceito; diligência única para complementação (art. 115, caput); ou inapta, com recusa motivada do relatório (Anexo XV, item 3.1).

17. Prova de conceito (art. 43)

Etapa	Prazo	Base
Encaminhamento dos autos à CTA após Parecer favorável	2 dias úteis	Art. 43, § 2º
Análise de certificação e auditoria	5 dias úteis	Art. 43, § 2º
Agendamento e notificação do protocolo e dos pré-requisitos	5 dias úteis da conclusão da análise	Art. 43, § 3º
Preparação pelo operador	Mínimo de 5 dias úteis entre a notificação e o 1º dia de execução	Art. 43, § 3º
Execução	3 dias úteis consecutivos (até 2 na plataforma compartilhada já homologada), preferencialmente entre o 5º e o 10º dia útil após o agendamento e sempre dentro de 20 dias úteis	Art. 43, §§ 3º e 14
Relatório conclusivo favorável	5 dias úteis do encerramento da	Art. 43, § 9º; Anexo XV, item



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTE
SUPERINTENDÊNCIA

	execução	7.2
Correção de inconformidade sanável	10 dias úteis, prorrogável uma vez	Art. 43, § 5º
Nova prova (reteste)	Até 5 dias úteis da comunicação da correção; execução em até 1 dia útil, limitada aos ensaios não atendidos e aos que deles dependam	Art. 43, § 5º
Relatório conclusivo desfavorável	5 dias úteis da última prova	Art. 43, § 6º
Termo de Homologação da Plataforma	5 dias úteis do relatório conclusivo favorável	Art. 43, § 9º
Homologação plena da integração após entrada em operação do ambiente LOTE	30 dias úteis	Art. 43, § 3º, VIII

Condições: ambiente de homologação segregado, dados fictícios e sem movimentação financeira real (art. 43, caput). Os fluxos financeiros (FIN-05, FIN-06) são demonstrados em sandbox da instituição financeira ou de pagamento ou por simulação contratualmente equivalente. Registro audiovisual ou trilha de auditoria de toda a sessão.

Roteiro: os incisos I a XI do art. 43, § 3º, são demonstrados conforme a tabela do item 7.1 do Anexo XV e a seção 4-A do Plano de Testes CTA v1.0, além dos demais requisitos D0 integral e controles mínimos D0.

Caminho típico: cerca de 30 dias úteis entre o Relatório de Avaliação favorável e o Termo de Homologação; cerca de 45 dias úteis com um reteste. A prova precede a autorização e não consome a vigência de 180 dias.

17.1 Modalidade

Híbrida, preferencialmente remota, com acesso direto da CTA ao ambiente de homologação por credenciais de teste e gravação integral das sessões. A forma presencial é adotada quando houver dúvida sobre a autenticidade do ambiente, falha de conexão ou risco relevante. A verificação física da infraestrutura no Estado permanece com a inspeção da GTFISC.

17.2 Condução

- Teste testemunhado: o operador executa os passos do roteiro sob direção da CTA.
- Teste dirigido: a CTA executa casos próprios com credenciais de teste, escolhidos em parte por amostragem durante a sessão.
- Massa de teste (CPFs fictícios, valores, cenários de limite, titularidade e impedidos) entregue pela CTA no início da sessão, e não antes.

17.3 Congelamento de versão

O hash do build é registrado na abertura e conferido no encerramento e deve coincidir com o da certificação e o da auditoria. Não se admite implantação durante a prova; qualquer alteração invalida a sessão.

17.4 Pré-requisitos (notificados com o agendamento)

- Ambiente de homologação segregado, URLs e perfis de teste por papel.
- Sandbox da instituição financeira ou de pagamento, ou simulação contratualmente equivalente (FIN-05, FIN-06).
- Relógios sincronizados (Anexo XV, item 6.3) e acesso de leitura aos logs.
- Receptor de testes da LOTE ou PRE-LOTE e certificado de assinatura de teste para a relação fechada.
- Documentação da versão, diagrama de arquitetura e lista de componentes críticos.

17.5 Roteiro em três blocos

Dia	Bloco	Conteúdo	Incisos do art. 43, § 3º
1	Abertura; identidade e trilhas	Conferência de versão, ambiente e pré-requisitos; cadastro, maioria, impedidos, autoexclusão; IP e sessão; logs e	XI



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTE
SUPERINTENDÊNCIA

		sincronização temporal	
2	Venda	Emissão e unicidade; limite de 10% inclusive com compras simultâneas; titularidade do pagamento; estornos; conta vinculada	I, II, III, IX
3	Sorteio e premiação	Encerramento em T-60; relação fechada selada e transmitida em T-30; apuração reproduzida pela CTA; prêmio e conciliação; integração com a LOTE; dados da prestação de contas	IV, V, VI, VII, VIII, X

17.6 Composição e papéis

CTA com no mínimo três membros, cobrindo segurança e infraestrutura, fluxos financeiros e regras lotéricas e de sorteio. A GTFISC pode acompanhar como observadora. O representante técnico do operador é obrigatório, e o fornecedor da plataforma participa como executor técnico, sem transferência de responsabilidade (art. 42, § 3º).

17.7 Registro e encerramento

- Ata diária assinada; gravação integral; evidências com SHA-256 no repositório da CTA; registro de pendências classificadas como C, NC, EV ou NA; registro expresso da dependência de infraestrutura da LOTE.
- Reunião de encerramento com a lista de inconformidades classificadas como sanáveis ou insanáveis (seção 18); uma única nova prova (art. 43, §§ 5º e 6º).
- Relatório conclusivo com o conteúdo do item 7.2 do Anexo XV e, se favorável, Termo de Homologação com versão e hash (seção 22).

18. Inconformidade sanável e insanável; reteste

Sanável: falha corrigível por configuração, parametrização ou correção pontual de código, sem alteração tecnológica relevante (art. 113, § 1º) nem descaracterização da solução, dentro do prazo do art. 43, § 5º.

Insanável: falha que exija substituição da plataforma ou alteração substancial (Anexo XVI, II); evidência adulterada ou não autêntica; ou ausência estrutural de controle eliminatório D0 integral que não possa ser implementado no prazo.

Admite-se uma única nova prova para as inconformidades sanáveis (art. 43, §§ 5º e 6º). O reteste limita-se aos requisitos não conformes e aos que deles dependam, com nova versão/hash registrada.

19. Plataforma compartilhada ou white label

Atos, relatórios e evidências comuns válidos são aproveitados (arts. 42, §§ 9º e 10, e 43, § 14). São sempre testados para cada operador: segregação lógica e de dados (tenant_id), parametrizações do produto e do limite (LIM-01), conta vinculada e fluxos financeiros (FIN-05, FIN-06), integrações regulatórias e metadados de origem, base de impedidos e autoexclusão (KYC-05, KYC-06), identidade visual e relação fechada (SOR-05). Divergência de configuração ou alteração tecnológica relevante afasta o aproveitamento quanto ao componente afetado.

20. Avaliação dos marcos D+30, D+60 e D+90

A autorizada apresenta a declaração de conformidade do item 8 do Anexo XV até o marco. A GTFISC encaminha à CTA as evidências que dependam de avaliação especializada (art. 112, § 15). A CTA executa os casos de teste dos requisitos que se tornam integralmente exigíveis, reexecuta por amostragem os controles D0 e emite parecer de marco em até dez dias úteis (art. 115). No D+90, analisa os relatórios de AVI-01 conforme a seção 16. A apresentação tempestiva não caracteriza descumprimento enquanto pendente a análise.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEPI
SUPERINTENDÊNCIA

21. Alteração tecnológica relevante

Comunicada previamente à GTFISC com escopo, análise de impacto, planos de implantação e reversão e, quando aplicável, relatório complementar de auditoria (art. 113, § 2º). A CTA define, de forma motivada e proporcional, análise documental, teste complementar, prova de conceito parcial (agendada em até cinco dias úteis do pedido instruído, art. 43, § 13), certificação complementar ou nova homologação (art. 113, § 3º). Alteração que possa afetar requisito eliminatório não entra em produção antes da conclusão favorável (art. 113, § 4º), ressalvada a medida emergencial do art. 113, § 5º.

22. Modelos mínimos de documentos da CTA

Documento	Conteúdo mínimo
Relatório conclusivo da prova de conceito (Anexo XV, item 7.2)	Identificação da requerente, plataforma, versão e hash; ambiente, data, forma e referência ao registro audiovisual; resultado por inciso do art. 43, § 3º, e por requisito D0; inconformidades sanáveis e insanáveis; dependências LOTEPI e retestes; resultado do gate D0; conclusão.
Termo de Homologação da Plataforma (art. 43, § 9º)	Número; requerente; plataforma; versão homologada e resumo criptográfico; arquitetura, infraestrutura, integrações e componentes críticos homologados (art. 43, § 10); dependências LOTEPI pendentes e reteste previsto; data; assinaturas da CTA.
Parecer CTA de marco (D+30/D+60/D+90)	Marco; versão/hash em produção; requisitos avaliados e conclusão C/NC/EV/NA; gate eliminatório do marco; controles compensatórios; recomendações; encaminhamento à GTFISC.
Parecer de alteração tecnológica relevante	Descrição da alteração; requisitos afetados; avaliação determinada (art. 113, § 3º); resultado; nova versão/hash; condicionantes.

23. Controle de versões

Versão	Alteração
1.0	Versão inicial (05/10/2026).



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO
LOTARIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEP
SUPERINTENDÊNCIA

Procedimento da CTA em caso de indisponibilidade de infraestrutura LOTEP

Este procedimento aplica-se quando a execução integral de teste de integração depender de ambiente, endpoint, sistema, painel, barramento, repositório ou ferramenta institucional da LOTEP ainda não disponibilizado. O objetivo é preservar o rigor da homologação sem imputar ao operador uma indisponibilidade exclusivamente institucional.

1. Classificação prévia da dependência

Situação	Tratamento pela CTA
Requisito independente da infraestrutura LOTEP	Executar integralmente. A ausência de ferramenta LOTEP não justifica redução do teste.
Requisito parcialmente dependente	Executar a parcela controlável pelo operador e utilizar mecanismo alternativo para a parcela institucional.
Requisito exclusivamente dependente de componente LOTEP indisponível	Registrar a dependência, validar prontidão técnica por mock/exportação/PRE e programar reteste quando o componente for disponibilizado.
Falha do operador em mecanismo que já pode ser demonstrado independentemente da LOTEP	Tratar normalmente como NC ou EV, conforme evidência e conclusão técnica.

2. Roteiro mínimo do teste substitutivo

- Identificar requisito, marco, ambiente, plataforma, versão/build/hash e componente LOTEP indisponível.
- Definir massa controlada e identificadores de correlação.
- Executar o fato de negócio na plataforma do operador.
- Exigir a geração do evento/dado conforme a ETIR-LTP v1.0, DER e OpenAPI/JSON Schema vigentes.
- Validar estrutura, campos obrigatórios, timestamps, unicidade, idempotência, correlação, integridade e tratamento de erros.
- Quando aplicável, simular endpoint LOTEP ou utilizar exportação estruturada/PRE-LOTEP.
- Reconciliar o evento com a interface do operador, logs, banco/registo auditável, pagamento, bilhete, sorteio ou prêmio correspondente.
- Coletar evidências reproduzíveis e calcular hash SHA-256 dos artefatos relevantes.
- Registrar resultado observado, dependência institucional, conclusão C/NC/EV/NA e necessidade de reteste.
- Quando a infraestrutura LOTEP entrar em operação, executar reteste focado na transmissão/recepção real e na equivalência dos dados.

3. Critério de conclusão

A CTA poderá concluir pela conformidade da parcela tecnicamente demonstrada quando o operador comprovar integralmente os controles sob sua responsabilidade. A etapa que dependa exclusivamente de infraestrutura LOTEP indisponível deve permanecer identificada para reteste, sem converter automaticamente a indisponibilidade institucional em conformidade presumida ou não conformidade do operador. Requisito eliminatório continua sujeito ao gate quanto às parcelas exigíveis e demonstráveis no respectivo marco.

4. Evidência mínima

Evidência	Conteúdo mínimo
Registro de execução	Data/hora, executor, ambiente, versão/hash e massa.
Evento/arquivo	Payload ou exportação estruturada conforme schema vigente.
Correlação	event_id/correlation_id/transaction_id/ticket_id e demais IDs aplicáveis.
Integridade	SHA-256 e, quando aplicável, assinatura digital.
Origem	Sistema, operador, tenant/white label e transmissor quando aplicável.
Dependência LOTEP	Componente indisponível, impacto, evidência alternativa e reteste previsto.